

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA E CHAINÇA  
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 2.ª ADENDA**

**Considerando que:**

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, foi outorgado o contrato em 08 de janeiro de 2021;
- b) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- c) Consta da Cláusula 19.º que os relatórios ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;
- d) Nos termos da cláusula 21.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, a Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de verificações físicas e exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito;
- e) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria para verificação do cumprimento do presente contrato, constata-se que a prévia verificação física da aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação da totalidade das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, pela Segunda Outorgante, se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma elevada afetação de recursos, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- f) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

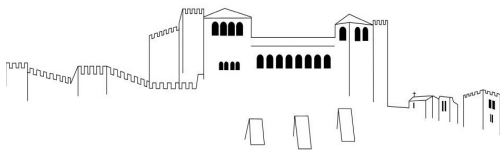
**Considerando, ainda, que:**

- g) A minuta de 2.ª adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de 19 de abril de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de maio de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.
- h) Foi igualmente presente a reunião da União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça em 7 de junho de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça em 30 de junho de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, no termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

**Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt), representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E



**União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça**, NIPC 510839452, com sede em Rua de Santa Catarina N.º 22 - Santa Catarina da Serra, e com o endereço eletrónico secretaria@uf-scsc.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Artur das Neves Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a 2.ª modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 25 de janeiro de 2022 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022 (Adenda n.º 1), tem por objeto a alteração das cláusulas 11.ª, 14.ª, 15.ª, 17.ª, 19.ª, 21.ª.

#### **Cláusula 2.ª | Modificação ao contrato**

As cláusulas 11.ª, 14.ª, 15.ª, 17.ª, 19.ª, 21.ª passam a ter a seguinte redação:

##### **“Cláusula 11.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação**

1. [...].
2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira das intervenções, devidamente fundamentado com fotografias da intervenção e coordenadas geográfica, suportado por comprovativos de realização de despesa, bem como de uma declaração sob compromisso de honra de boa execução dos trabalhos.
3. Aquando da realização de vistorias, nos termos da cláusula 21.ª, poderá haver lugar à restituição de recursos financeiros transferidos, quando sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato.

##### **Cláusula 14.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante**

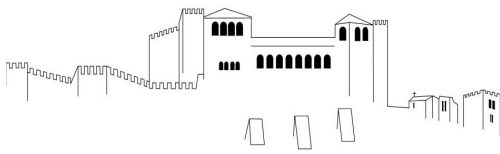
No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato, nos termos da cláusula 21.ª;
- e) [...];
- f) [...].

##### **Cláusula 15.ª | Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) [...];
- b) Entregar ao Primeiro Outorgante o(s) relatório(s) devidamente fundamentado(s) com as evidências físicas, a que se refere o n.º 1 da cláusula 17.ª;
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...].



**Cláusula 17.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório de execução física e financeira das intervenções, devidamente fundamentado com fotografias da intervenção e coordenadas geográficas, acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros, bem como de uma declaração sob compromisso de honra de boa execução dos trabalhos, com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante.
2. [...].
- 3.[...].

**Cláusula 19.ª | Verificação dos relatórios**

1. O(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 17.ª fica(m) sujeito(s) a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos, nos termos da cláusula 21.ª.
2. [...].

**Cláusula 21.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. [...].
2. O Primeiro Outorgante verificará o cumprimento das obrigações contratuais através de vistorias aleatórias, pelo menos a 50% das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais no decurso do ano.
3. [Anterior n.º 2] "

**Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui a 2.ª adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça a 08 de janeiro de 2021.

**Cláusula 4.ª | Produção de efeitos**

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

**Cláusula 5.ª | Republicação**

É republicado em anexo à presente adenda, da qual faz parte integrante, o contrato na sua versão consolidada.

**Cláusula 6.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

O contrato interadministrativo é composto por 3 (três) folhas, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça |José Artur das Neves  
Ferreira